PORTARIA Nº 048-2022
Data: 22 de junho de 2022

Concede férias ao servidor público de provimento em comissão, Angelo Raimundo Rafaeli, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, no período compreendido entre os dias 15 à 29 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso XVI do artigo 20 do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE,

Art. 1° - Conceder férias ao servidor público de provimento em comissão, Angelo Raimundo Rafaeli, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, no período compreendido entre os dias 15 à 29 de julho de 2022, relativas ao período aquisitivo compreendido entre 05 de janeiro de 2021 à 04 de janeiro de 2022, conforme preceitua a Lei Complementar nº 141, de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 22 de junho de 2022.

PEDRO RAUBER
Presidente

PORTARIA Nº 048-2022
Data: 22 de junho de 2022

Concede férias ao servidor público de provimento em comissão, Angelo Raimundo Rafaeli, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, no período compreendido entre os dias 15 à 29 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso XVI do artigo 20 do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder férias ao servidor público de provimento em comissão, Angelo Raimundo Rafaeli, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, no período compreendido entre os dias 15 à 29 de julho de 2022, relativas ao período aquisitivo compreendido entre 05 de janeiro de 2021 à 04 de janeiro de 2022, conforme preceitua a Lei Complementar nº 141, de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 22 de junho de 2022.

PEDRO RAUBER
Presidente